



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 680/2014

São Luís, 11 de julho de 2014.

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 125, de 28 de abril de 2021](#))

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-5196/2013,

CONSIDERANDO que a [Constituição Federal](#) dispõe no art. 216, § 2º, caber à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

CONSIDERANDO que a [Lei n. 8.159/91](#) dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e define a competência e o dever inerentes aos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto nº 11/TST.CSJT.GP, de 3 de maio de 2011](#), que institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto nº 2/TST.CSJT.GP, de 6 de fevereiro de 2014](#), de 6 de fevereiro de 2014, que institui o Selo "Acervo Histórico" da Justiça do Trabalho e estabelece critérios de identificação, física e eletrônica, para seleção dos processos que devam compor o acervo histórico,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 67](#), de 30 de abril de 2010, que edita a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o [Ato Regulamentar GP Nº 003/2005](#), que dispõe sobre a eliminação física de autos processuais judiciais, administrativos e outros documentos, nos termos da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987;

CONSIDERANDO que a [Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), no seu art. 62, tipifica a destruição de arquivos como crime contra o patrimônio cultural;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), sobre a geração, tramitação, acesso e guarda de processos judiciais e documentos em meio eletrônico;

CONSIDERANDO a [Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011](#), que trata da observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário Proname e de seus instrumentos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CONSIDERANDO a [Resolução Administrativa 088/2003](#), que institui a Tabela de Temporalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de política de preservação documental, assegurando a guarda dos conjuntos documentais indispensáveis à tomada de decisões, à comprovação de direitos e à preservação da memória deste órgão,

RESOLVE

I – Instituir a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPADs) deste Tribunal Regional, composta por, no mínimo, os seguintes membros:

a) um Magistrado indicado, de primeiro ou segundo grau, e que, preferencialmente, tenha experiência em gestão documental ou gestão de memória, que será o coordenador da CPADs;

b) um servidor responsável pela unidade de Gestão Documental;

c) o chefe do Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho (CEMOC);

d) o chefe do Setor de Arquivo;

e) um servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

f) um servidor graduado em curso superior de Arquivologia;

g) um servidor graduado em curso superior de História;

h) um servidor graduado em curso superior de Direito;

i) um servidor a ser indicado pela Presidência. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 125, de 28 de abril de 2021](#))

Parágrafo único. A Comissão poderá, no desenvolvimento de seus trabalhos, ser auxiliada por magistrados e/ou servidores, a critério da Presidência deste Regional.

II – A Comissão se reunirá mensalmente ou, em caráter excepcional, de modo presencial ou por meio de fórum eletrônico, para análise das matérias inclusas em pauta.

III – Revogam-se as Portarias GP nºs 361/2001, [338/2003](#), [339/2003](#), [718/2005](#), [138/2006](#) e [357/2006](#).

Dê-se ciência.

Esta Portaria produzirá efeitos a partir da presente data.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR